

LEI Nº 618/62

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL NOS
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
sada a conceder Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Mu-
nicipal por ocasião do Natal de 1.962, correspondente a um mês de
vencimentos

Artº 2º - Os funcionários que não trabalharam duran-
te o ano, a gratificação será proporcional ao tempo de serviço.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta do provável excesso de arrecadação ou suplemen-
tação de verbas existentes do corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro do ano de 1.962.

Alfredo Mattar, Prefeito
Ulysses de Jesus Santos
João de Deus
João de Deus
Teodoro de Almeida Cunha
Amador Leite
Alfredo de Jesus